



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL 09/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A MORADIA ESTUDANTIL PARA 2025

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal Catarinense IFC Campus Rio do Sul, TAMIRIS POSSAMAI, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GAB/RIOSUL Nº 69, de 30 de janeiro 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 23, Seção 2, Página 29, de 1º de fevereiro de 2024, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas da moradia estudantil, para estudantes matriculados nos cursos Integrados ao Ensino Médio (Técnico em Agropecuária, Técnico em Agroecologia e Técnico em Informática para Internet) ofertados pelo IFC Campus Rio do Sul, de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. A moradia estudantil é uma concessão e constitui-se como uma das ações de permanência e êxito, que visa atender gratuitamente os estudantes que estejam regularmente matriculados no IFC.

1.2 Entende-se por moradia estudantil a oferta de dormitórios coletivos, com regramentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos estudantes regularmente matriculados.

1.3 Para residir na moradia estudantil, o estudante deverá ter condições de organizar-se e conviver em grupo com os demais moradores e cumprir as exigências de limpeza e higiene, bem como, as normas previstas no Regulamento da Moradia Estudantil e no Regulamento de Conduta Discente do IFC.

1.4 A moradia estudantil tem a finalidade de:

I. Oportunizar condições de acesso, permanência e êxito aos estudantes, por meio da oferta de dormitórios coletivos, alimentação e outros serviços, conforme as condições específicas do *campus*;

II. Promover a inclusão social, por meio da equidade entre os estudantes;

III. Proporcionar o desenvolvimento de senso de responsabilidade nos estudantes, por meio do envolvimento no cuidado dos espaços físicos da Instituição.

1.5 A moradia estudantil do *campus* possui as seguintes características:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- I. Poderá ocorrer o compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de outras faixas etárias;
 - II- Não haverá compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de gêneros distintos;
 - III. Haverá até 04 (quatro) estudantes por dormitório;
 - IV. Os alojamentos estão localizados em dois espaços distintos, com separação dos gêneros (masculino e feminino), em prédios de dois andares com 03 (três) dormitórios e 01 (um) banheiro em cada andar. Em situações excepcionais poderão ser utilizados como moradias outros espaços dentro do IFC com características semelhantes.
 - V. Serão disponibilizadas 04 (quatro) refeições diárias gratuitamente, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta.
 - VI. **A moradia estudantil será oferecida de segunda-feira a sexta-feira.**
- 1.5.1** Mais informações sobre o serviço de moradia estudantil estão disponíveis no site do *campus*, e podem ser acessadas por meio do link: <https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/sisae/>
- 1.5.2** É responsabilidade do estudante e, se menor de 18 anos, do responsável legal buscar todas as informações sobre o serviço de moradia ofertado pelo *campus*, bem como, conhecer o Regulamento da Moradia Estudantil.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas deste edital são para estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul. A moradia estudantil destina-se, prioritariamente, aos estudantes menores de 18 anos.

2.1.1. Estudantes que estão afastados cautelarmente ou respondendo PAD ficam impedidos de participar deste edital.

2.2 O Edital é para formação de cadastro de reserva. Os estudantes classificados serão chamados conforme a disponibilidade de vagas na moradia estudantil.

2.3 Os estudantes que perderam o direito à moradia estudantil devido a reprovação em 2024 terão a oportunidade de se inscrever para concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil, sem exceder o número de cem faltas não justificadas no ano de 2024. A alocação do estudante será realizada na moradia correspondente ao ano em que está matriculado no ano letivo de 2025;

3. DO CRONOGRAMA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Data/Período	Evento	Local
20/02/2025	Publicação do Edital	https://editais.riodosul.ifc.edu.br/
20/02/2025 a 25/02/2025	Inscrições para Moradia Estudantil	On-line, através do formulário disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1g9K6ht2EHEKwEokb0U0gRJYOajcN8lJrRINkIj5sZ-Hcw/viewform?usp=header
26/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar do processo de seleção	https://editais.riodosul.ifc.edu.br/
27/02/2025	Prazo para recursos	On-line, através do formulário disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfoCakM3i_uJciiEKRHeYUvCPwUX4vguI7II6-jlaCt1sh0vQ/viewform?usp=header
28/02/2025	Publicação do Resultado Final do processo de seleção	https://editais.riodosul.ifc.edu.br/
30/04/2025	Encerramento do edital	

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio do formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1g9K6ht2EHEKwEokb0U0gRJYOajcN8lJrRINkIj5sZ-Hcw/viewform?usp=header>

4.2 As informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo da equipe do SISAE.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 São critérios de seleção:

- I. Estar em vulnerabilidade econômica conforme informado no ato da inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente ao Edital nº 47/2024;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- II. Ser menor de idade até a data de inscrição para a moradia estudantil;
- III. Apresentar dificuldade de deslocamento diário entre sua residência e o campus (estudantes que sejam provenientes de outros municípios ou de zonas rurais distantes);
- IV. Ser egresso da rede pública de educação básica, ou beneficiário de bolsa integral em escola particular.
- V. Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFC - campus Rio do Sul.

5.2 Os candidatos deferidos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o índice de classificação, conforme **Anexo II**.

5.2.1 Após o término do prazo do edital os estudantes não contemplados deverão se inscrever novamente nos editais futuros da moradia estudantil.

5.2.2 É facultada a abertura de novo edital para as vagas não ocupadas no processo seletivo da moradia estudantil.

5.3 A concessão da Moradia Estudantil **não está vinculada** a matrícula do estudante e, permanecerá condicionada ao cumprimento do Regulamento da Moradia Estudantil e do Regulamento de Conduta Discente, vigentes no IFC, bem como, das normas internas referentes à moradia do *campus* Rio do Sul.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na aplicação dos critérios especificados no **Item 5.1** deste edital, a vaga será concedida, na seguinte ordem:

I – candidato de menor idade;

II – candidato residente na maior distância entre sua casa e a escola;

III – candidato de maior vulnerabilidade econômica conforme informado no ato de inscrição ao Edital nº 47/2024;

6.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público da vaga, mediante comunicação dos envolvidos no referido pleito, os quais poderão acompanhar, presencialmente, o sorteio.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será disponibilizado conforme cronograma do **item 3**.

7.2 É de responsabilidade do candidato e do responsável legal, se menor de 18 anos, atentar-se quanto aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, bem como a forma de envio dos formulários.



7.3 O resultado final será divulgado, em ordem alfabética, constando o nome dos estudantes contemplados com a concessão de vaga na Moradia Estudantil, no site do IFC – *Campus* Rio do Sul, no link <https://editais.riodosul.ifc.edu.br/> conforme cronograma do **item 3**.

8. DO INGRESSO NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O ingresso do estudante selecionado para a moradia estudantil será em dia a ser informado pelo SISAE **acompanhado do responsável legal**, se menor de 18 anos, e a entrega do Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade (**Anexo III**).

8.2 O não ingresso do estudante selecionado para a moradia estudantil implicará no cancelamento da concessão da vaga.

8.3 Em caso de desistência da vaga ou deixar de atender aos termos deste Edital e seus anexos, ou ao Regulamento da Moradia Estudantil ou ao Regulamento de Conduta Discente, vigentes no IFC ou as normas internas referentes à moradia do *Campus* Rio do Sul, em qualquer período do ano, caberá ao SISAE analisar a viabilidade de reabertura de edital de novas vagas durante o ano letivo de 2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 É importante que o estudante contemplado com a vaga na moradia estudantil permaneça atento às publicações no site e/ou murais do *campus*. O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou sua vaga cancelada.

9.2 O candidato que prestar declarações falsas, inconsistentes ou apresentar documentos adulterados será indeferido no processo seletivo de vaga na moradia estudantil.

9.2.1 A qualquer tempo, a constatação de uma ou mais das situações previstas no **Item 9.2** poderá acarretar na perda da vaga da moradia estudantil.

9.3 O estudante que for contemplado com a concessão de moradia estudantil, terá sua vaga assegurada durante o período de um ano letivo.

9.3.1 A concessão será renovada quando o estudante for aprovado no final do ano letivo.

9.3.2 A concessão não será renovada se o estudante exceder o limite de cem faltas não justificadas no final do ano letivo.

9.3.3 A concessão poderá ser suspensa ou revogada caso o discente infrinja o Regulamento de Conduta Discente, o Regulamento da Moradia Estudantil e demais normativas internas.

9.3.4 O descumprimento dos regulamentos será analisado pela Comissão de Análise de Conduta Discente do *campus*.

9.4 O estudante poderá requerer o desligamento da moradia estudantil a qualquer momento, desde que com o consentimento do responsável legal, se menor de 18 anos.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.6 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser registradas na Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >, a qual, por sua vez, fará o encaminhamento ao *campus*.

9.7 As informações prestadas pelo estudante, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

9.8 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo SISAIE, em primeira instância e, pela Direção-Geral do *campus*, em segunda instância.

Rio do Sul/SC, 20 de fevereiro de 2025.

Tamiris Possamais
Diretora-Substituta do IFC *Campus* Rio do Sul
Portaria GAB/RIOSUL Nº 69, de 30 de janeiro 2024





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Preencher somente a versão on-line disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezcgH5K4nGSFpIzFmod-pRMtliUleHR9rD1YzD2DOJiQoEDA/viewform?usp=sf_link

Informações Gerais:

- Leia atentamente as questões e responda TODAS de acordo com a sua realidade.
- Observe os critérios estabelecidos no edital e respeite os prazos elencados. É de responsabilidade do candidato conhecer todas as condições previstas no edital, pois o seu descumprimento acarretará em desclassificação do processo de seleção.

ESTE QUESTIONÁRIO TEM POR OBJETIVO COLETAR DADOS E IDENTIFICAR A REALIDADE DOS ESTUDANTES CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA MORADIA

AÇÃO AFIRMATIVA INFORMADA NO EXAME DE SELEÇÃO				
<input type="checkbox"/> EP-BR	<input type="checkbox"/> EP-BR-PPI	<input type="checkbox"/> EP-BR-PCD	<input type="checkbox"/> EP-BR-PPI-PCD	<input type="checkbox"/> Agricultura Familiar
<input type="checkbox"/> EP	<input type="checkbox"/> EP-PPI	<input type="checkbox"/> EP-PCD	<input type="checkbox"/> EP-PPI-PCD	<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência
IDENTIFICAÇÃO				
Nome civil do discente:				
Nome social ¹ do discente (se houver):				
Data de nascimento:			Idade:	
Fone:		E-mail:		
Gênero: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Outro		Curso: <input type="checkbox"/> Agropecuária <input type="checkbox"/> Agroecologia <input type="checkbox"/> Informática para Internet		
Tipo de Escola (conclusão do Ensino Fundamental): <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada com bolsa <input type="checkbox"/> Privada sem bolsa				
Responsável Legal:		Fone Resp. Legal:		
SITUAÇÃO HABITACIONAL				
Endereço atual do estudante: <input type="checkbox"/> Área Urbana <input type="checkbox"/> Área Rural				
Rua: _____, nº _____				
Complemento: _____		Bairro: _____		
Cidade: _____		UF: _____		
CEP: _____				

¹Conforme Decreto Presidencial nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito da administração pública federal, entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual (feminino e masculino) se identifica e é socialmente reconhecida.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Declaro estar ciente de que:

- O preenchimento deste cadastro não significa deferimento de qualquer benefício;
- Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis².

_____ /SC, _____ de _____ de 2025.

Para uso EXCLUSIVO da equipe da avaliação da seleção para moradia estudantil – SISAE.

Critério de Avaliação	Pontuação
Vulnerabilidade (Ação Afirmativa)	
Distância da escola	
Tipo de Escola	
Idade	
TOTAL	

² Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO II – CÁLCULO DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Após cumprir os critérios de seleção, os estudantes deferidos passarão por processo de classificação, para fins de ranqueamento. Todos os inscritos deferidos iniciam com pontuação 0 (zero), e somam pontos à medida em que avaliam-se as seguintes situações*:

I – Vulnerabilidade econômica conforme informado na ato de inscrição e suas ações afirmativas referente ao Edital nº 47/2024:

- a) Ampla Concorrência: **1 ponto;**
- b) Agricultura Familiar: **2 pontos;**
- c) Escola Pública; Escola Pública Preto, Pardos e Indígenas; Escola Pública Pessoa com Deficiência; Escola Pública Preto, Pardos e Indígenas e Pessoa com Deficiência: **3 pontos;**
- d) Escola Pública Baixa Renda; Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardos e Indígenas; Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência; Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardos e Indígenas e Pessoa com Deficiência: **4 pontos.**

II – Dificuldade de deslocamento diário entre sua residência e o *campus IFC - Sede*:

- a) até 15km da Unidade Sede: **1 ponto;**
- b) acima de 15km até 35km da Unidade Sede: **3 pontos;**
- c) acima de 35km até 55km da Unidade Sede: **5 pontos;**
- d) acima de 55km até 85km da Unidade Sede: **7 pontos;**
- e) acima de 85km da Unidade Sede: **9 pontos.**

III – Escola:

- a) particular sem bolsa: **1 ponto;**
- b) particular com bolsa: **2 pontos;**
- c) pública: **3 pontos.**

IV – Idade (em 1º de janeiro de 2025):

- a) a partir de 18 anos: **1 ponto;**
- b) 17 anos: **2 pontos;**
- c) 16 anos: **3 pontos;**
- d) 15 anos: **4 pontos;**
- e) menor de 15 anos: **5 pontos.**

*A ordem de avaliação das situações não interfere na classificação, ou seja, a pontuação final obtida pelo somatório das avaliações individuais independe da sequência avaliada.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA, AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Termo a ser preenchido no dia de ingresso na Moradia Estudantil

Por meio deste instrumento, o Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, com sede na Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio do Sul/SC, CNPJ nº 10.635.424/0002-67, doravante denominado IFC, neste ato representado pela Diretora-Geral, Professora Paula Andrea Grawieski Civiero e o(a) estudante _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na Cidade de _____/____, doravante denominado(a) ESTUDANTE, com fundamento no Regulamento da Moradia Estudantil, firmam o presente Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade, mediante as condições que seguem:

1. Este termo dispõe sobre a utilização da Moradia Estudantil do IFC e as responsabilidades das partes, em consonância com o Regulamento da Moradia Estudantil.
2. O(A) ESTUDANTE, regularmente matriculado(a) no curso de _____, foi contemplado(a) com a concessão da moradia estudantil, à partir de **MARÇO DE 2025**.
- 2.1 A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por requerimento do(a) ESTUDANTE, por trancamento da matrícula e/ou por descumprimento do disposto no Regulamento da Moradia Estudantil e/ou Regulamento de Conduta Discente. A concessão também será rescindida em caso de reprovação ou conclusão das disciplinas presenciais obrigatórias.
- 2.2 A moradia estudantil será oferecida de segunda-feira a sexta-feira.
- 2.3 A permanência do(a) ESTUDANTE para além do período estabelecido gera necessidade de novo Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade.
3. A descrição das instalações da moradia estudantil segue anexa a este termo, em ficha de vistoria.
- 3.1 A vistoria das instalações será efetivada pelo IFC, devendo ser acompanhada pelo(a) estudante e/ou seus responsáveis legais (se discente menor de 18 anos). Nela serão descritas as condições do imóvel e dos bens móveis, no momento da admissão do(a) ESTUDANTE.
4. O IFC supervisionará e fará vistorias periódicas nas instalações da moradia estudantil, conforme descrito no protocolo anexo.
5. A vistoria dos pertences do(a) ESTUDANTE pelo IFC ocorrerá somente mediante decisão motivada e em caráter excepcional, de modo a resguardar a segurança de todo o coletivo. Por meio deste, desde já, ficam autorizadas as vistorias que se fizerem necessárias.
6. O(A) ESTUDANTE deverá cumprir todas as normas previstas no Regulamento da Moradia Estudantil.

RIO DO SUL, _____ de _____ de 2025.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Preencher somente a versão on-line disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfL6HwTwJaNyImk1SIhnVdrdEIOreS2OnWwEH9lPJqhgdl9SQ/viewform?usp=sf_link

Nome:		
E-mail:		
Matrícula:	Data de Nascimento:	Gênero:
Telefone:		
Solicitação e Justificativa:		

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pelo setor responsável pela Moradia Estudantil.

RIO DO SUL, ____ de _____ de 2025.

